



**DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025**



**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE  
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS  
SERVIDORES COMISSIONADOS E CONTRATADOS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA-MG, Gleyton Luiz Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 20/03/1990:

**CONSIDERANDO** os princípios da isonomia, da legalidade e da eficiência na gestão pública;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que estabelece limites para consignações em folha de pagamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão e empregados públicos contratados temporariamente pelo Município de Itapeçerica, nos mesmos moldes já previstos para os servidores efetivos.

**§1º** As consignações a que se refere o caput deste artigo referem-se a descontos facultativos ou compulsórios, autorizados previamente pelo servidor, destinados a instituições financeiras, cooperativas de crédito, associações de classe, sindicatos e outras entidades, conforme regulamentação específica.

**§2º** A autorização da consignação dependerá da anuência expressa do servidor comissionado ou contratado, mediante assinatura de termo específico.

**Art. 2º** O limite máximo para as consignações facultativas será de até 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal do servidor, observado o disposto na legislação vigente.



**Art. 3º** A autorização de consignação poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, mediante solicitação do servidor ou por interesse da Administração Pública, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Diretoria de Pessoal a regulamentação e o controle das consignações autorizadas por este Decreto, inclusive quanto aos procedimentos operacionais e à celebração de convênios com instituições consignatárias.

**Art. 5º** Caso o (a) funcionário (a) seja desligado (a) da Prefeitura, a mesma se exime de quaisquer responsabilidades do contrato.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica-MG, 23 de junho de 2025

  
**Gleyton Lutz Pereira**  
**Prefeito Municipal**